

Ao: Presidente da CPRM

Dr. Esteves Pedro Colnago

Assunto: Resolução número 06 da Presidência da CPRM

Prezado Senhor

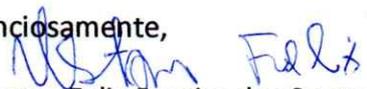
O Sindicato dos Engenheiros da Bahia, entidade representativa de todos os profissionais registrados no Sistema CONFEA – CREA do Estado da Bahia vem por meio desta solicitar imediata revogação da resolução 06 promulgada por V. Sa principalmente no que se refere o item 02 que dispõe: *"A participação de colaboradores em eventos de qualquer natureza, quando há intenção de se apresentar como empregado do SGB-CPRM, necessita da aprovação prévia do Diretor da sua área"*, conforme carta da AGEN – Associação de Engenheiros e Geólogos da CPRM enviada a V. Sa.

Ressaltamos a nossa perplexidade com este item visto que legalmente a empresa somente pode ser representada por seu Presidente, Diretoria ou por profissional designado pela direção da empresa conforme previsto na legislação vigente no Brasil.

Agora outra coisa é profissional em eventos técnicos, sociais, sindicais e de qualquer outra natureza enfatizar a sua condição de empregado da empresa, esta condição é uma condição legal, prevista nas relações de trabalho e suas opiniões **"não podem e não devem ser consideradas posições da empresa e sim posições pessoais"** direito garantido a todo cidadão brasileiro pela nossa constituição e arcabouço jurídico legal.

Em vista do exposto solicitamos a revogação imediata da resolução que é desnecessária e afronta o estado de direito.

Atenciosamente,


Ubiratan Felix Pereira dos Santos
Diretor SENGE BA